



**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO
COMARCA DE SANTA CECÍLIA
VARA ÚNICA
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO
MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL**

DATA E HORA INÍCIO: 17/09/2019, às 11:00 horas.

DATA E HORA FIM: 25/09/2019, às 11:00 horas.

SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): www.agencialeilao.com.br

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. **A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.**

Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; 02) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; 03) O pagamento dos



encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; **04**) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; **05**) (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

VICENTE ALVES PEREIRA NETO, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente autorizado pelo **Exmo. Sr. Dr. VICTOR LUIZ CEREGATO GRACHINSKI**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Cecília - SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados nos processos a seguir:

1 - Processo: 0000857-88.2007.8.24.0056/002

Exequente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Executado: Gilberto Carvalho

Advogado: Michel Garcia

Bens: 01) 2 Vacas Charolesas paridas com cria ao pé de 580 kg avaliação: R\$ 2.987,00 cada; totalizando 5.974,00; **02)** 59 Vacas Charolesas prenhas de 580kg (em final de gestação); avaliação R\$ 2.958,00; totalizando R\$ 174.522,00; **03)** 12 Vacas Braford paridas com cria ao pé de 640Kg: avaliação 3.296,00 cada; totalizando R\$ 39.552,00; **04)** 08 Vacas Braford prenhas de 640kg (em final de gestação); avaliação R\$ 3.264,00; totalizando R\$ 26.112,00: R\$ 246.160,00; Animais que estão em nome de Eduardo Garcia Carvalho conforme Inventário nos autos e após reposição de brincos da CIDASC; **05)** 2 Vacas Charolesas paridas com cria ao pé de 580kg: avaliação R\$ 2.987,00 cada; totalizando R\$ 5.974,00; **06)** 33 Vacas Charolesas prenhas de 580kg (em final de gestação): avaliação R\$ 2.958,00; totalizando R\$ 97.614,00; **07)** 10 Vacas Braford paridas com cria ao pé de 640kg; avaliação R\$ 3.296,00; totalizando R\$ 32.960,00; **08)** Touro Reprodutor Charolês ou Touro da raça Braford (mãe Rainha 38-4267 Taura); avaliação R\$ 7.000,00; valor total R\$ 143.548,00; total geral da avaliação empírica, o peso dos animais foi calculado de forma empírica, ou seja, pelo conhecimento e experiência adquirida no trabalho com animais exercido pelos médicos veterinários e pelo perito presentes, com o acompanhamento dos funcionários da fazenda e do representante do Ministério Público. R\$ 389.708,00; o valor final deste lote de animais encontrados na Fazenda Goularth nos dias 29 e 30 de outubro de 2018. **Depositário:** Gilberto Carvalho. **Vistoria:** estrada municipal denominada Brasília de Paula Goetten, localidade do Goularth, Fazenda Goulart, interior, a 7,6 km do centro, Santa Cecília-SC.

Ônus: Os tributos incidentes sobre os bens móveis e imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, salvo decisão judicial, nos termos dos artigos



130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leiloeiro Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o **Leiloeiro Público Oficial e Rural VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, através do site www.agencialeilao.com.br, a opção fale conosco, ou através do e-mail agencialeilao@agencialeilao.com.br, com endereço na Rua Quinze de Novembro 4.315, salas 109/111, Bairro Glória, Joinville-SC. **Exmo. Sr. Dr. VICTOR LUIZ CEREGATO GRACHINSKI**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Cecília - SC.